



AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO 05.008/2026

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 37 da Constituição Federal e Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMARI/BAHIA**, conforme especificações presentes no termo de referência, atendendo os Programas do Governo Federal – FNDE, (PNAE/PNAC/PNAP).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/05/2026 na sala da Comissão Permanente de licitação, Setor de Licitação e Contratos localizada na sede da Prefeitura, das 08h às 13h, sendo a abertura da sessão designada para o dia 26/05/2026 às 10h, para análise da documentação exigida pelos participantes interessados e lavratura da ata. O resultado será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis. Catarine Moraes. Aramari/Bahia, 04 de Maio de 2026.

EDITAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMARI/BAHIA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE 01 – GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE | VLR UNIT | VLR ITEM |
|------|---|------|-------|----------|--------------|
| 1 | Abacaxi: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UND | 1.000 | R\$ 9,48 | R\$ 9.480,00 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|
| 2 | ABÓBORA: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | UND | 500 | R\$ 8,01 | R\$ 4.005,00 |
| 3 | Aipim: De primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. | KG | 500 | R\$ 7,83 | R\$ 3.915,00 |
| 4 | Alho: Produto fresco, de qualidade, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos as atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. | KG | 200 | R\$ 31,64 | R\$ 6.238,00 |
| 5 | Amendoim: Com casca, de coloração uniforme, claro, limpo e seco, contendo grãos maduros, perfeitos, são, com películas de cor uniforme e peculiar à sua variedade, com tamanho e peso característicos, das exigências estabelecidas para a classe em que for enquadrado. | KG | 500 | R\$ 14,87 | R\$ 7.435,00 |
| 6 | Banana Da Prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | DZ | 8.000 | R\$ 7,67 | R\$ 61.360,00 |
| 7 | BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRA, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | DZ | 2.000 | R\$ 11,73 | R\$ 23.460,00 |
| 8 | Batata Doce: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | KG | 800 | R\$ 5,88 | R\$ 4.704,00 |
| 9 | BATATA DO REINO: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS. | KG | 7.000 | R\$ 7,96 | R\$ 55.720,00 |
| 10 | BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MADURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. | KG | 800 | R\$ 6,12 | R\$ 4.896,00 |
| 11 | Cebola Branca: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 8.000 | R\$ 4,00 | R\$ 32.000,00 |
| 12 | Cebolinha: Seleccionada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | MAÇOS | 500 | R\$ 4,08 | R\$ 2.040,00 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|--|-------|--------|----------|----------------|
| 13 | Cenoura: Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 | R\$ 5,11 | R\$ 35.770,00 |
| 14 | Chuchu: Legume fresco de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo. | KG | 5.000 | R\$ 6,75 | R\$ 33.750,00 |
| 15 | Coentro: Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | MAÇOS | 500 | R\$ 5,39 | R\$ 2.695,00 |
| 16 | COUVE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS VERDES UNIFORMES, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS, SEM MANCHAS OU LESÕES, E COMPLETAMENTE ISENTA DE TERRA, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SENDO EMBALADA EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO, CONFORME PADRÕES SANITÁRIOS E DE APRESENTAÇÃO | MAÇOS | 300 | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 |
| 17 | Farinha De Mandioca: Fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranho. Embalagem de Polietileno transparentem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 100 | R\$ 5,77 | R\$ 577,00 |
| 18 | Goiaba: tipo vermelha: uniformes, tamanho médio de 100 gramas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, em no máximo 7 dias antes do vencimento; Deve ser produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entremaduro, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | UND | 8.000 | R\$ 7,02 | R\$ 56.160,00 |
| 19 | Laranja: cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, de boa qualidade. | KG | 2.000 | R\$ 5,66 | R\$ 11.320,00 |
| 20 | LIMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 300 | R\$ 6,08 | R\$ 1.824,00 |
| 21 | Maçã: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | UND | 20.000 | R\$ 8,34 | R\$ 166.800,00 |
| 22 | MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 400 | R\$ 7,99 | R\$ 3.196,00 |
| 23 | MANGA: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O | KG | 400 | | |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|---|--------|--------|-----------|----------------|
| | TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | | R\$ 6,49 | R\$ 2.596,00 |
| 24 | Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 25.000 | R\$ 5,43 | R\$ 135.750,00 |
| 25 | Milho: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. | KG | 400 | R\$ 3,14 | R\$ 1.256,00 |
| 26 | Ovo Branco De Galinha: Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultura com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. EMBALAGEM: Bandeja de mercado nova. Nota: registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. | PLACA | 90 | R\$ 16,92 | R\$ 1.522,80 |
| 27 | Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 | R\$ 7,97 | R\$ 55.790,00 |
| 28 | QUIABO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | R\$ 11,39 | R\$ 11.390,00 |
| 29 | REPOLHO: ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CABEÇA | 200 | R\$ 4,97 | R\$ 994,00 |
| 30 | Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 14.000 | R\$ 7,78 | R\$ 14.007,78 |

LOTE 02 - GENÊROS PERECÍVEIS

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE | VLR UNIT | VLR ITEM |
|------|--|------|------|----------|------------|
| 01 | BEIJU CANOINHA: EMBALAGEM COM SELO DE CONTROLE NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS SEJAM SACARIAS, EMBALAGENS COMUNS, A VÁCUO OU OUTROS MODELOS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 500G. PRODUTO 100% NATURAL. | KG | 100 | R\$ 3,91 | R\$ 391,00 |
| 02 | FARINHA DE TAPIOCA TIPO 1: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, | KG | 100 | | |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--------------|
| LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. FARDO 15 X 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. TEXTURA: CROCANTE; COR: BRANCA; SABOR: AGRADÁVEL; ODOR: SUAVE. PRODUTO IN NATURA, PRODUZIDO A PARTIR DA MANDIOCA ADEQUADA PARA CONSUMO, DE CASCA LIMPA E SEM RESÍDUOS DE TERRA. NÃO SENSISCENTE. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DURANTE A PRODUÇÃO. AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. | | | R\$ 12,88 | R\$ 1.288,00 |
|--|--|--|-----------|--------------|

VALOR TOTAL: R\$ 848.550,80 (oitocentos e quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

1.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos contratos derivados desta correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

| ORGÃO/UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------------|-----------|-----------|-----------|
| 05/0501 | 2031 | 3390.3000 | 1552.0000 |
| 05/0501 | 2031 | 3390.3000 | 1550.0000 |

1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Somente poderão participar do presente chamamento, Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais que comprovem habilitação para o fornecimento, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.

1.2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br.

1.2.3. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2. DO REAJUSTE

2.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

2.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





2.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.1.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 01

3.1 – No envelope nº 01 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.2 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária competente.

3.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, publicada em 02 de março de 2026, que revogou a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, bem como outras normas, conforme disposto em seu art. 92.

3.4 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital e Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS)

4.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS;
- GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS;
- GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;
- GRUPOS DE PROJETOS DO ESTADO;
- GRUPOS DE PROJETOS DO PAÍS.

4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;

III o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.





4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no art. 36 da Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026).

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 02

5.1 Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 06 da Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o PNAE.

5.1.1 FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE Nº 1);
- d) Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 –GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 1);
- d) Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 - GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;





- i) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ENVELOPE Nº 1);
- j) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- m) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Será obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no prazo e local indicados pela administração.

6.2 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras conforme descrições constantes no Termo de Referência (anexo I) para avaliação e seleção a ser realizada pela nutricionista, dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.3 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. As entregas serão realizadas no Almoarifado da Educação, localizada na sede de Aramari (BA).

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento da Órgão gerenciador e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

8.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

8.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e coma indicação de número da conta bancária do Licitante vencedor, para depósito do pagamento.

8.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:





- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão gerenciador;

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.6 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

9.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à





Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

9.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

9.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do licitante vencedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes.paripiranga@gmail.com

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacoes.paripiranga@gmail.com

10.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua





decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.10. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.11 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.12 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.13 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.14 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.16 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:





- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente e enviado via e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br

11.7.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





12.1 – A presente chamada pública com Instrumento Convocatório e demais documentos pertinentes, poderá ser obtida na sede da prefeitura, setor de licitações, das 08h às 13h ou através do e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br

12.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

12.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

12.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00

12.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o Título III, Capítulo I (da formalização dos contratos), da lei nº 14.133/2021.

12.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o Título III, Capítulo I (da formalização dos contratos), da lei nº 14.133/2021.

13 DOS ANEXOS

13.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2 ANEXO II – RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

13.1.2 ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

13.1.3 ANEXO III-A – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

13.1.4 ANEXO III-B – MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAL)

13.1.5 ANEXO III-C – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

13.1.6 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

13.1.7 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDIVIDUAL)

13.1.8 ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

13.1.8 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Aramari/Bahia, 09 de Abril de 2026





ÂNGELA JOSÉ DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Mat. 1158

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (frutas, verduras e legumes) para composição e formulação da merenda escolar para distribuição aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino em atendimento ao programa nacional de alimentação ESCOLAR/PNAE, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE com aplicação do novo percentual de 45% para a compra da agricultura familiar publicado no diário oficial da união desta quarta-feira, 1º de outubro de 2025 para, e altera a lei nº 11.947/2009 para nº 15.226/2025 que será já realizada pela Secretaria de Educação de Aramari/Bahia, nas unidades escolares do município, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios agricultura família necessários para elaboração da merenda escolar, em toda rede municipal de ensino, atendendo todos os alunos, atendendo ao requisitos do PNAE (lei nº 11.947/2009

2.2. e atualizada pela lei nº 15.226/2025) garante alimentação escolar gratuita e de qualidade a estudantes da educação básica pública, proporcionando segurança alimentar e nutrição, bem como evitar evasão escolar e garantir frequência e participação dos estudantes no processo educativo.

2.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Aramari/ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao pnae, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o programa nacional de alimentação escolar.

2.4. Somente poderão participar do presente chamamento, Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais que comprovem habilitação para o fornecimento, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.

2.5. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br

2.6. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3. DO PRAZO E VALIDADE





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

A chamada pública será vigente por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

O(s) contrato(s) derivados desta chamada pública obedecerão o prazo de vigência da respectiva chamada, encerrando-se automaticamente com o encerramento da chamada pública a qual é vinculada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os produtos objeto desta contratação são considerados bem de consumo comum de acordo com o art. 2º, inciso iii do decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Classificados no grupo de gêneros de agricultura familiar conforme anexo i – 339030 – material de consumo, da portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

5. CONCLUSÃO

A aplicação do novo percentual de 45% para a compra da agricultura familiar pela secretaria de educação de aramari é uma medida de gestão que une responsabilidade fiscal, cumprimento da lei federal, responsabilidade social (ao valorizar mulheres e jovens) e ganhos de qualidade nutricional. Mais do que uma obrigação, é uma oportunidade para transformar a merenda escolar em um instrumento poderoso de desenvolvimento econômico e social para todo o município.

6. – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

LOTE 1 – GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE |
|------|---|------|-------|
| 1 | Abacaxi: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UND | 1.000 |
| 2 | ABÓBORA: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | UND | 500 |
| 3 | Aipim: De primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. | KG | 500 |
| 4 | Alho: Produto fresco, de qualidade, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos as atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. | KG | 200 |
| 5 | Amendoim: Com casca, de coloração uniforme, claro, limpo e seco, contendo grãos maduros, perfeitos, são, com películas de cor uniforme e peculiar à sua variedade, com tamanho e peso característicos, das | KG | 500 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | |
|----|---|-------|-------|
| | exigências estabelecidas para a classe em que for enquadrado. | | |
| 6 | Banana Da Prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | DZ | 8.000 |
| 7 | BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | DZ | 2.000 |
| 8 | Batata Doce: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | KG | 800 |
| 9 | BATATA DO REINO: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS. | KG | 7.000 |
| 10 | BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. | KG | 800 |
| 11 | Cebola Branca: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 8.000 |
| 12 | Cebolinha: Selecionada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | MAÇOS | 500 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | |
|----|--|-------|-------|
| 13 | Cenoura: Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 |
| 14 | Chuchu: Legume fresco de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo. | KG | 5.000 |
| 15 | Coentro: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | MAÇOS | 500 |
| 16 | COUVE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS VERDES UNIFORMES, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS, SEM MANCHAS OU LESÕES, E COMPLETAMENTE ISENTA DE TERRA, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SENDO EMBALADA EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO, CONFORME PADRÕES SANITÁRIOS E DE APRESENTAÇÃO | MAÇOS | 300 |
| 17 | Farinha De Mandioca: Fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranho. Embalagem de Polietileno transparentem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 100 |
| 18 | Goiaba: tipo vermelha: uniformes, tamanho médio de 100 gramas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, em no máximo 7 dias antes do vencimento; Deve ser produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entremaduro, isenta de sujidades , parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | UND | 8.000 |
| 19 | Laranja: cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, de boa qualidade. | KG | 2.000 |
| 20 | LIMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES | KG | 300 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | |
|----|--|-------|--------|
| | ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | |
| 21 | Maçã: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | UND | 20.000 |
| 22 | MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 400 |
| 23 | MANGA: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 400 |
| 24 | Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 25.000 |
| 25 | Milho: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. | KG | 400 |
| 26 | Ovo Branco De Galinha: Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. EMBALAGEM: Bandeja de mercado nova. Nota: registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. | PLACA | 90 |
| 27 | Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 |
| 28 | QUIABO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, | KG | 1.000 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | |
|----|--|--------|--------|
| | APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | |
| 29 | REPOLHO: ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CABEÇA | 200 |
| 30 | Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 14.000 |

LOTE 02 - GENÊROS PERECÍVEIS

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE |
|------|--|------|------|
| 01 | Beiju Canoinha: Embalagem com selo de controle na embalagem dos produtos sejam sacarias, embalagens comuns, a vácuo ou outros modelos. De procedência nacional. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 500g. Produto 100% natural. | KG | 100 |
| 02 | FARINHA DE TAPIOCA TIPO 1: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. FARDO 15 X 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. TEXTURA: CROCANTE; COR: BRANCA; SABOR: AGRADÁVEL; ODOR: SUAVE. PRODUTO IN NATURA, PRODUZIDO A PARTIR DA MANDIOCA ADEQUADA PARA CONSUMO, DE CASCA LIMPA E SEM RESÍDUOS DE TERRA. NÃO SENESCENTE. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DURANTE A PRODUÇÃO. | KG | 100 |





| | | | |
|--|---|--|--|
| | AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. | | |
|--|---|--|--|

7. VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os procedimentos que direcionam a Administração Pública e ainda na fase interna do processo, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de elaborar o orçamento estimado para o objeto pretendido, buscando identificar os valores atualmente praticados.

O preço de referência foi consolidado por meio de pesquisa no Banco de Preços e de duas pesquisas junto a fornecedores do ramo na localidade, o que garante a conformidade com os valores de mercado. Foram realizadas tentativas adicionais para obter uma terceira proposta direta, porém não houve retorno das empresas consultados dentro do prazo administrativo. Considerando que o preço médio obtido está saneado e que a repetição das diligências comprometeria o cronograma da alimentação escolar, a instrução é considerada suficiente e vantajosa.

No que tange ao método aplicado, adotou-se a MÉDIA DOS PREÇOS, por se tratar de técnica que proporciona equilíbrio e representa uma cesta de preços condizente com a realidade de mercado. Justifica-se a aplicação dessa metodologia pelo objetivo de estabelecer parâmetros razoáveis e garantir valores justos e compatíveis com a prática do mercado, observando a economicidade e a transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021, permitindo, assim, preços praticáveis no município de Aramari (BA).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Essa modalidade de contratação está fundamentada no art. 14 da Lei nº 15.226/2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelece diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deve atender ao planejamento do cardápio nutricional elaborado por nutricionista, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A contratação deve priorizar produtos orgânicos e/ou agroecológicos, conforme previsto no art. 24 da Resolução nº 04/2026, e ser realizada preferencialmente dentro do próprio município, fortalecendo a economia local e assegurando a oferta contínua de alimentos saudáveis.

De acordo com o art. 24 da Resolução nº 04/2026, a aquisição desses produtos pode ocorrer mediante Chamada Pública, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado.

Essa modalidade de contratação garante transparência, ampla concorrência e valorização dos produtores locais, promovendo segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico para os agricultores familiares.

8.2 A alimentação escolar exerce papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e nutricional dos alunos da rede pública municipal de ensino, sendo uma





ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem e promoção da segurança alimentar. O acesso diário a refeições balanceadas contribui para a melhora do rendimento escolar, reduz a evasão e fortalece o vínculo do aluno com a escola, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Aramari (BA) possui uma ampla rede de unidades escolares e, diante do número expressivo de alunos atendidos, torna-se essencial garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios adequados do ponto de vista nutricional, cultural e sanitário. Essa necessidade envolve o fornecimento regular de produtos frescos e não perecíveis, de forma descentralizada, conforme as especificidades das escolas, turnos e níveis de ensino atendidos.

Além do aspecto pedagógico e nutricional, a alimentação escolar também está relacionada ao cumprimento de normas legais e diretrizes estabelecidas por programas nacionais de fomento à educação e à saúde pública, exigindo planejamento adequado para assegurar a sua efetivação contínua e eficiente ao longo do exercício letivo.

8.3. Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento por lote, sendo a opção mais viável e coerente com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da política pública de incentivo à agricultura familiar. Esta escolha está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que prioriza a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e estabelece a adequação dos produtos às necessidades nutricionais dos alunos, conforme o cardápio. O parcelamento é, portanto, o instrumento essencial para viabilizar a participação de diversos produtores individuais ou grupos, respeitando o limite de venda e as especificidades de produção de cada um, garantindo o cumprimento da cota mínima de 45% da agricultura familiar.

A contratação por lote também oferece benefícios significativos na gestão contratual e na qualidade da entrega.

8.4. A projeção considerou como referência os dados históricos de consumo do exercício de 2025 até o presente momento.

É importante ressaltar que as quantidades estimadas **não podem ser definidas com exatidão absoluta, uma vez que dependem de variáveis dinâmicas relacionadas ao consumo nas unidades escolares**, à adesão dos alunos à alimentação escolar e às particularidades do calendário letivo.

A estimativa levou em conta diversos fatores de crescimento da rede municipal de ensino:

- a) Ampliações que já estão em curso e as previstas.
- b) Novas obras de escolas e creches, para as quais já foi emitida a ordem de serviço.
- c) Calendário escolar e o número atual de estudantes matriculados
- d) Expectativa de crescimento natural do número de alunos.
- e) Expansão da rede, incluindo a educação infantil, a ampliação do programa Ensino Integral

8.5. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a) Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que trata da





alimentação escolar e estabelece a possibilidade de aquisição direta da agricultura familiar.

b) Resolução nº 3/2025 do FNDE, altera a Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, que regulamenta a execução do PNAE e as diretrizes para a compra de produtos da agricultura familiar.

9. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos seguintes dispositivos:

Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que trata da alimentação escolar e estabelece a possibilidade de aquisição direta da agricultura familiar.

Resolução nº 3/2025 do FNDE, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, de 4, que regulamenta a execução do PNAE e as diretrizes para a compra de produtos da agricultura familiar.

10. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os itens, de acordo com as especificações técnicas.
- b) Assumir despesas referentes ao fornecimento a ser prestado;
- c) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- j) Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Aramari, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- k) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Aramari quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.
- l) Obedecer ao horário das entregas estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o prestador de serviço/fornecimento, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Quando do fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços/fornecimento, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.
- i) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11. PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

11.1 PROJETO DE VENDA

A) ENVELOPE Nº 01

No envelope nº 01 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária competente. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações. A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital. (Art. 36, §4º da Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações)

B) ENVELOPE Nº 02

Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o PNAE.

11.2 FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos





60(sessenta) dias;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE Nº 1);

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.2 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos

60(sessenta) dias;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 1);

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

11.4 GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos

60(sessenta) dias;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);





Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;

Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ENVELOPE Nº 1);

Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS)

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS;

GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS;

GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;

GRUPOS DE PROJETOS DO ESTADO;

GRUPOS DE PROJETOS DO PAÍS.

12.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;

III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

12.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma





agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.3 II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

12.4 III - – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

12.5 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;

12.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.7 Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020).

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Local de Entrega:

13.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado, nas dependências a serem indicadas por este, situado na Secretaria Municipal Educação, situado a Rua da Trindade, 258 – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

13.2 Condições de entrega:

13.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

13.2.6 Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e





obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

- 13.2.7 O(s) material(is) | produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 13.2.8 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) | produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 13.2.9 Somente será permitido material | produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

14 Exigência de amostras e verificação da conformidade dos produtos ofertados:

As Empresas vencedoras no processo licitatório deverão apresentar AMOSTRAS para cada um dos itens que compõem os lotes;

- 14.2.2 Às amostras devem ser apresentadas no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua da Trindade, 258 – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis;
- 14.2.3 As amostras entregues serão analisadas quanto às especificações exigidas neste Termo de Referência. Esta análise será realizada pelo profissional de Nutrição desta Secretaria, e o Setor de Almoxarifado terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;
- 14.2.4 As Amostras deverão ser entregues devidamente identificadas conforme segue:
 - Nº do Processo Administrativo: 05.008/2026
 - Nº da Licitação:
 - Nome do Licitante:
 - Nº do Item:
- 14.2.5 Da amostra analisada e atestada APROVADA, será considerada entregue e poderá ser diminuída do quantitativo total contratado;
- 14.2.6 Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.2.7 Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE

Os materiais | produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo o licitante vencedor, após a comunicação do órgão gerenciador, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito





conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

A garantia/validade dos bens/materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Licitante vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA GESTÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante toda execução deste objeto, o licitante vencedor deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.

18.1 A entrega será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá, a cada demanda, uma única ordem de compra na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve realizada, o dia, local e horário acordados..

18.2 A distribuição será executada, controlada sob critérios da secretaria de educação, sendo de responsabilidade do licitante vencedor apenas o apoio logístico até que se esgotem os serviços ou sob ordem da órgão gerenciador.

18.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

19.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

19.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

19.10A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.11Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

19.12Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do licitante vencedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).





19.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento da Órgão gerenciador e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

20.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

20.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

20.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

20.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e coma indicação de número da conta bancária do Licitante vencedor, para depósito do pagamento.

20.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- c) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

20.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão gerenciador;

20.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023:

21.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência





de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

21.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.2.2 Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

21.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

21.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.3.1 Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

21.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





21.3.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Licitante vencedor que:

- 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE VENCEDOR, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 Advertência que será aplicada sempre por escrito;

22.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

22.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

22.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

22.2.4 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LICITANTE VENCEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

22.2.5 - Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

22.2.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o LICITANTE VENCEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.2.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes

22.2.8 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente;

22.3 À administração é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

22.4 As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas:

22.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

22.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela ÓRGÃO GERENCIADOR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23. DOS VALORES ESTIMADOS

Valor estimado para **R\$ 848.550,80** (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Orçamento detalhado dos itens:

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE | VLR UNIT | VLR ITEM |
|------|---|------|-------|-----------|---------------|
| 1 | Abacaxi: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UND | 1.000 | R\$ 9,48 | R\$ 9.480,00 |
| 2 | ABÓBORA: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | UND | 500 | R\$ 8,01 | R\$ 4.005,00 |
| 3 | Aipim: De primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. | KG | 500 | R\$ 7,83 | R\$ 3.915,00 |
| 4 | Alho: Produto fresco, de qualidade, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos as atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. | KG | 200 | R\$ 31,64 | R\$ 6.238,00 |
| 5 | Amendoim: Com casca, de coloração uniforme, claro, limpo e seco, contendo grãos maduros, perfeitos, são, com películas de cor uniforme e peculiar à sua variedade, com tamanho e peso característicos, das exigências estabelecidas para a classe em que for enquadrado. | KG | 500 | R\$ 14,87 | R\$ 7.435,00 |
| 6 | Banana Da Prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | DZ | 8.000 | R\$ 7,67 | R\$ 61.360,00 |
| 7 | BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE | DZ | 2.000 | | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------|---------------|
| | E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | | R\$ 11,73 | R\$ 23.460,00 |
| 8 | Batata Doce: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | KG | 800 | R\$ 5,88 | R\$ 4.704,00 |
| 9 | BATATA DO REINO: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS. | KG | 7.000 | R\$ 7,96 | R\$ 55.720,00 |
| 10 | BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. | KG | 800 | R\$ 6,12 | R\$ 4.896,00 |
| 11 | Cebola Branca: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 8.000 | R\$ 4,00 | R\$ 32.000,00 |
| 12 | Cebolinha: Seleccionada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | MAÇOS | 500 | R\$ 4,08 | R\$ 2.040,00 |
| 13 | Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 | R\$ 5,11 | R\$ 35.770,00 |
| 14 | Chuchu: Legume fresco de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo. | KG | 5.000 | R\$ 6,75 | R\$ 33.750,00 |
| 15 | Coentro: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições | MAÇOS | 500 | R\$ 5,39 | R\$ 2.695,00 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|---|-------|--------|----------|----------------|
| | adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | | |
| 16 | COUVE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS VERDES UNIFORMES, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS, SEM MANCHAS OU LESÕES, E COMPLETAMENTE ISENTA DE TERRA, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SENDO EMBALADA EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO, CONFORME PADRÕES SANITÁRIOS E DE APRESENTAÇÃO | MAÇOS | 300 | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 |
| 17 | Farinha De Mandioca: Fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranho. Embalagem de Polietileno transparentem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 100 | R\$ 5,77 | R\$ 577,00 |
| 18 | Goiaba: tipo vermelha: uniformes, tamanho médio de 100 gramas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, em no máximo 7 dias antes do vencimento; Deve ser produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entremaduro, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | UND | 8.000 | R\$ 7,02 | R\$ 56.160,00 |
| 19 | Laranja: cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, de boa qualidade. | KG | 2.000 | R\$ 5,66 | R\$ 11.320,00 |
| 20 | LIMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 300 | R\$ 6,08 | R\$ 1.824,00 |
| 21 | Maçã: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | UND | 20.000 | R\$ 8,34 | R\$ 166.800,00 |
| 22 | MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 400 | R\$ 7,99 | R\$ 3.196,00 |
| 23 | MANGA: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE | KG | 400 | R\$ 6,49 | R\$ 2.596,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | | | |
|----|--|--------|--------|-----------|----------------|
| 24 | Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 25.000 | R\$ 5,43 | R\$ 135.750,00 |
| 25 | Milho: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. | KG | 400 | R\$ 3,14 | R\$ 1.256,00 |
| 26 | Ovo Branco De Galinha: Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. EMBALAGEM: Bandeja de mercado nova. Nota: registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. | PLACA | 90 | R\$ 16,92 | R\$ 1.522,80 |
| 27 | Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 7.000 | R\$ 7,97 | R\$ 55.790,00 |
| 28 | QUIABO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 1.000 | R\$ 11,39 | R\$ 11.390,00 |
| 29 | REPOLHO: ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CABEÇA | 200 | R\$ 4,97 | R\$ 994,00 |
| 30 | Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 14.000 | R\$ 7,78 | R\$ 108.920,00 |

LOTE 01 - GENÉROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

TOTAL LOTE 01 - R\$ 846.871,80

LOTE 02 - GENÉROS PERECÍVEIS

| ITEM | LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA | UNDE | QTDE | VLR UNIT | VLR ITEM |
|------|---|------|------|----------|----------|
| 01 | BEIJU CANONHA: EMBALAGEM COM SELO DE CONTROLE NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS SEJAM SACARIAS, EMBALAGENS COMUNS, A | KG | 100 | | |



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
3432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|----|--|----|-----|-----------|--------------|
| | VÁCUO OU OUTROS MODELOS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 500G. PRODUTO 100% NATURAL. | | | R\$ 3,91 | R\$ 391,00 |
| 02 | FARINHA DE TAPIOCA TIPO 1: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. FARDO 15 X 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. TEXTURA: CROCANTE; COR: BRANCA; SABOR: AGRADÁVEL; ODOR: SUAVE. PRODUTO IN NATURA, PRODUZIDO A PARTIR DA MANDIOCA ADEQUADA PARA CONSUMO, DE CASCA LIMPA E SEM RESÍDUOS DE TERRA. NÃO SENESCENTE. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DURANTE A PRODUÇÃO. AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. | KG | 100 | R\$ 12,88 | R\$ 1.288,00 |

TOTAL LOTE 02 – R\$ 1.679,00

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos contratos derivados desta ata de preços correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e constarão dos contratos e notas de empenho, conforme Art. 16, § 2º do Decreto 11.462

| Orgão/Unidade | Atividade | Elemento | Fonte |
|---------------|-----------|-----------|-----------|
| 05/0501 | 2031 | 3390.3000 | 1552.0000 |
| 05/0501 | 2031 | 3390.3000 | 1550.0000 |

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Aramari/Bahia, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal.

Aramari/BA, 06 de Abril de 2026.



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
15 3452-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ÂNGELA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1158

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.008/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

| NOME | CPF | DAP FÍSICA |
|------|-----|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

| NOME | PRODUTO | QUANT/ UNID | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|---------|----------------|---------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
FONE (35) 3452-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|---|--|-----------------|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1.Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3.Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | | 6.DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10 Agência | 11. Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | |
|---------------------------------|------------------|--------------|
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF | |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|----------------------------------|------------|----------------|
| 1.Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4.Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6.Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|-----------|--------------|------------------------|------------|--------------------------------------|
| | | | 4.1.Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/20__ (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail |
|--------------|---|-------------|
| | | |





ANEXO III- A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
|---|---|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| GRUPO INFORMAL | | |
| 1.Nome do Proponente | | 2. CPF |
| 3.Endereço | | 4.Município/UF |
| | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver) | 10. E-mail/Fone |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | |
|-----------------|--|--|
| () Sim () Não | | |
| | | |

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1.Nome do Agricultor Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4.Banco | 5.Nº Agência | 6.Nº Conta Corrente |
|-------------------------------|-------|-------|---------|--------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|----------------------------------|------------|----------------|
| 1.Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4.Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6.Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

| | | | | | |
|--|--|---|--|------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | Total do Projeto | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | Fone/E-mail/CPF | |
| Local e Data | | Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal | | Assinatura | |
| | | | | | |





ANEXO III - B

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

| | | |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |

II – Relação dos Produtos

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | Cronograma de Entrega dos Produtos |
|---------|---------|------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OBS.: *Preço publicado no Edital nº __/20__ (o mesmo que consta na Chamada Pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------|------|-----------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--------------|-------------------------------------|-----|
| Local e Data | Assinatura do fornecedor Individual | CPF |
|--------------|-------------------------------------|-----|





DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º Inciso V, da Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

Xxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx





ANEXO V

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 35, § 1º, inciso V, da Resolução do FNDE CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

Xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx





ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BAHIA, com sede à Rua da Federação s/n, Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Antonio Luiz Cardoso Dantas, inscrito no CPF 315.749.715 49 portador do RG 255136480, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, registrado na XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG n XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF XXXXXXXXXXXX, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, oriundo do **Chamamento Público nº XXXXXXXXXXXX**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) PARA COMPOSIÇÃO E FORMULAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura e do recibo correspondente, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato.





3.3 Este valor é referente ao fornecimento dos seguintes produtos:

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.5 Não serão efetuados qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO / UNIDADE: | |
| AÇÃO: | |
| AÇÃO: | |
| ELEMENTO DA DESPESA: | |
| FONTE DE RECURSOS: | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATADO:

- Fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos estabelecidos;
- Entregar os produtos no local, data e forma especificados no cronograma de entrega;
- Apresentar nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
- Manter durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

5.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- Receber os produtos e verificar sua conformidade;
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido;
- Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades.
- Fiscalizar a execução deste contrato.
- rescindir o contrato em caso de infração contratual ou inaptidão do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Multa:
 - de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação





e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

b.2) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer recusa no mesmo fornecimento.

b.3) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

b.4) compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

b.5) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Passos, em favor do contratado. Caso o valor descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, pelo prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

d.1) Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem como se fosse de sua produção.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa





CLÁUSULA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja expressa anuência da Administração;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Alagoinhas/Bahia com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aramari/Bahia, XXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIO LUIZ CARDOSO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

X
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome CPF:

2. Nome: CPF:

